

**DECRETO Nº 24.706 DE 28 DE AGOSTO DE 2009**

**EMENTA:** Dispõe sobre a IV Conferência Municipal de Política Cultural do Recife.

**O PREFEITO DO RECIFE,** no uso das atribuições legais previstas no art.54, IV, e no art.65, I e II, da Lei Orgânica do Município do Recife,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Política de Cultura prevista no art. 137 da Lei Orgânica do Município do Recife,

**CONSIDERANDO** a importância da participação popular no processo de formulação de políticas públicas,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** Como etapa preparatória da II Conferência Nacional de Cultura e da II Conferência Estadual de Cultura fica convocada a IV Conferência Municipal de Política Cultural do Recife, com a finalidade de subsidiar as políticas de cultura do Município do Recife, promovendo reflexões e debates sobre seus princípios e diretrizes, bem como sobre os temas das Conferências Estadual e Nacional, visando à elaboração dos Planos de Cultura em nível municipal, estadual e nacional pelos respectivos Conselhos de Política Cultural.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Política Cultural realizar-se-á em Recife, no período de 25 a 27 de setembro de 2009, e será composta da seguinte etapa que faz parte do cronograma da Conferência:

I - pré-conferências por Regiões Político-Administrativas-RPAs, no período de 24 a 31 de agosto de 2009, conforme programação oficial a ser divulgada tempestivamente;

II - pré-conferência pelos segmentos culturais de Artes Visuais, Design, Artesanato, Patrimônio e Arquitetura, Audiovisual, Literatura, Música, Artes Cênicas, Ciclos Culturais, Produtores Culturais, Trabalhadores da Cultura, Instituições Culturais Não-Governamentais e Fórum Temático de Cultura, no período de 02 a 11 de setembro de 2009, conforme programação oficial a ser divulgada tempestivamente;

III - A plenária final da IV Conferência Municipal de Política Cultural do Recife realizar-se-á no dia 27 de setembro de 2009, nesta capital do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo Único.** As pré-conferências previstas nos incisos I e II deste artigo terão como objetivo a mobilização, sensibilização, capacitação e formulação de propostas, para a IV Conferência Municipal de Política Cultural do Recife, além da indicação e votação de seus delegados.

**Art. 3º** O evento terá como tema geral "Cultura: desenvolvimento, diversidade, cidadania e controle social" e será composto pelos seguintes subtemas:

I - Cultura e Desenvolvimento Sustentável;

II - Diversidade Cultural e Produção Simbólica;

III - Cultura, Cidade e Cidadania;

IV - Cultura e Economia Criativa;

V - Gestão e Institucionalidade da Cultura.

**Art. 4º** A organização do evento fica a cargo da Comissão Organizadora, nomeada através de Portaria do Secretário de Cultura do Recife, composta pelos Conselheiros representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

I- 01 (um) representante da Secretaria de Cultura do Recife;

II- 01 (um) representante da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR;

III- 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental;

IV- 01 (um) representante da FUNDARPE;

V- 04 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural do Recife - CMPC.

**Parágrafo Único.** A Comissão organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e, na ausência ou impedimento deste, pelo Secretário Geral do CMPC. Estas participações também serão compostas nos quantitativos acima mencionados.

**Art. 5º** A IV Conferência Municipal de Política Cultural do Recife será presidida pelo Secretário de Cultura do Município, que é o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, e, na ausência ou impedimento legal deste, pelo Secretário Geral do CMPC.

**Art. 6º** Compete à Comissão Organizadora executar as funções técnicas e administrativas, com as seguintes atribuições:

I - promover a organização e realização da IV Conferência Municipal de Política Cultural do Recife;

II - preparar e organizar a Conferência atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

III - auxiliar a coordenação geral no planejamento e na execução de suas atividades;

IV - dar cumprimento a execução financeira relativa a IV Conferência Municipal de Política Cultural do Recife;

V- promover a organização e a realização das pré-conferências que antecederão a IV Conferência Municipal de Política Cultural;

VI - propor a composição de subcomissão de trabalho;

VII - acompanhar e coordenar os trabalhos das subcomissões;

VIII - coordenar a sistematização das propostas apresentadas nas pré-conferências;

IX - aprovar as indicações dos palestrantes e debatedores do temário central, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

X - propor local de realização da Conferência, critérios, modalidades de participação e representação dos interessados;

XI - elaborar e aprovar o plano de publicidade, informações e comunicação da Conferência;

XII - preparar documentos técnicos oficiais a serem apresentados e/ou veiculados na Conferência;

III - observadores.

§1º O número máximo de observadores será de 100, obedecendo a ordem de credenciamento.

§2º Apenas a categoria mencionada no inciso I do caput deste artigo tem direito de voz, de votar e ser votado, ficando os demais membros apenas com o direito de voz.

§3º O quorum mínimo para as deliberações da plenária final será de 50 (cinquenta) delegados.

**Art. 11.** Serão considerados delegados da plenária final da IV Conferência Municipal de Política Cultural do Recife os representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e dos Conselhos de Cultura Estadual e Municipal, nos termos abaixo disciplinados:

I - O Poder Executivo Federal terá direito a indicar 12 (doze) representantes assim distribuídos:

- a) 03 (três) representantes da FUNDAJ;
- b) 03 (três) representantes do IPHAN;
- c) 03 (três) representantes do MINC;
- d) 03 (três) representantes do Centro de Artes e Comunicação da UFPE.

II - O Poder Executivo Estadual terá direito a indicar 08 (oito) representantes assim distribuídos:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação do Governo do Estado;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura do Governo do Estado;
- c) 04 (quatro) representantes da FUNDARPE.

III - O Poder Executivo Municipal terá direito a indicar 59 (cinquenta e nove) representantes assim distribuídos:

- a) 25 (vinte e cinco) representantes da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;
- c) 04 (quatro) representantes da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria de Finanças;
- e) 04 (quatro) representantes da Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
- f) 04 (quatro) representantes da Secretaria de Serviços Públicos;
- g) 04 (quatro) representantes da Secretaria de Turismo;
- h) 02 (dois) representantes da Secretaria de Gestão Estratégica e Relações Internacionais;
- i) 04 (quatro) representantes da Secretaria de Assistência Social;
- j) 04 (quatro) representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã;
- k) 02 (dois) representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- l) 02 (dois) representantes da Secretaria de Habitação.

IV - O Poder Legislativo Municipal e Estadual indicará 04 (quatro) representantes sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Câmara Municipal do Recife;
- b) 02 (dois) representante da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

V - o CMPC terá 80 (oitenta) Conselheiros Titulares e Suplentes;

VI - o Conselho Estadual de Cultural terá 04 (quatro) representantes ;

§1º A habilitação dos delegados ocorrerá no primeiro dia da Conferência.

§2º Será de responsabilidade da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Política Cultural do Recife a indicação dos convidados e a apreciação dos nomes dos observadores, conforme solicitação prévia, encaminhada até o dia 20 de setembro de 2009.

## Capítulo VI

### DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

**Art. 12.** A IV Conferência Municipal de Política Cultural do Recife será presidida pelo Presidente do CMPC e, em caso de ausência ou impedimento legal deste, pelo Secretário Geral.

**Art. 13.** O apoio administrativo aos trabalhos da Conferência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura do Recife, que poderá indicar 01 (um) representante para tal finalidade, ficando a Secretaria Executiva responsável pela indicação de 01 (um) representante da Fundação de Cultura Cidade do Recife que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- I - orientar os trabalhos da Secretaria da Conferência;
- II - coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência, podendo convidar colaboradores;
- III - credenciar os delegados e demais participantes.

**Parágrafo Único.** O apoio administrativo terá um suporte técnico, administrativo e financeiro para a realização das atividades da IV Conferência Municipal de Política Cultural do Recife, correndo por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.

## Capítulo VII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

**Art. 14.** As despesas com a organização geral e a realização da IV Conferência Municipal de Cultura do Recife, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal.

## Capítulo VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência ad referendum do Plenário.